

**PROCESSO n.º 23799.000298.2026-61**

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 90001/2026

## **RESPOSTA AO 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90001/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação de mão-de-obra, de serviços de apoio administrativo (com fornecimento de materiais e equipamentos), para fins de atendimento das demandas institucionais do campus Esperança do IFPB.

### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do tópico 15, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizados no dia 17/04/2026, encaminhados a esta Comissão. Neste sentido, reconhecemos os requerimentos de esclarecimentos feitos pelos peticionantes ao Edital de licitação, os quais passamos a apreciar o mérito.

### **2. DA SOLICITAÇÃO**

Em síntese, a empresa solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir::

Tendo em vista o nosso interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, faz-se necessário esclarecer algumas dúvidas:

1. Deverá ser incluído o valor de R\$ 6,00 referente ao cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO **AUXÍLIO FUNERAL** da CCT PB000032/2026?
2. Deverá ser incluído o valor de R\$ 5,00 referente ao cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO **SEGURO DE VIDA** da CCT PB000032/2026?
3. Ainda a respeito do Seguro de Vida, caso os licitantes cotem valores inferiores ao previsto na CCT, será exigido algum tipo de comprovação?
4. Deverá ser incluído o valor de R\$ 25,00 referente ao cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO **BENEFÍCIO ODONTOLÓGICO** da CCT PB000032/2026?
5. Deverá ser incluído o valor de R\$ 60,00 referente ao cumprimento da CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL** da CCT PB000032/2026?
6. Deverá ser incluído o valor de R\$ 77,51 referente ao cumprimento da CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA **CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ** da CCT PB000032/2026?
7. Os benefícios citados em questionamentos anteriores serão mantidos durante a execução contratual e, conseqüentemente, nas repactuações?
8. Quanto ao pagamento do valor correspondente às provisões destinadas ao

- pagamento de férias, 13º salário e verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, qual o mecanismo adotado pela Administração: Fato Gerador ou Conta-Depósito Vinculada?
9. Os serviços já são prestados por alguma empresa nos Campus? Se sim, quais?
10. Os percentuais indicados pela Administração no módulo 3 e Submódulo 4.1 podem ser alterados pelos licitantes? Se sim, a Comissão exigirá a memória de cálculo para tais percentuais?
11. Qual documento será exigido para comprovação do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal? Será admitida declaração simples ou haverá exigência documental específica?
12. As funções farão jus ao recebimento de adicional de insalubridade? Em caso afirmativo, qual o grau?
13. As funções farão jus ao recebimento de adicional de periculosidade? Em caso afirmativo, qual o grau?
14. Deverá ser cotado o valor referente ao Intervalo Intra jornada dos funcionários? Em caso afirmativo, qual a base de cálculo da Intra jornada no Submódulo 4.2?
15. Qual a base de cálculo que deve ser adotada no Submódulo 4.1?
16. Qual a base de cálculo que deve ser adotada no Submódulo 4.1?
17. O preposto poderá ser um dos integrantes da equipe operacional contratada ou deverá ser designado profissional exclusivo? Nesse caso, o custo de manutenção do preposto deve constar na planilha de custos? A Administração considerou esse custo em sua estimativa?
18. Existem limites mínimos ou máximos para os percentuais de custos indiretos e de lucro, visando assegurar a exequibilidade das propostas?
19. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial? Em caso afirmativo, será exigida a apresentação de documento específico emitido por autoridade competente, que comprove a regularidade da situação econômico-financeira da empresa?
20. A Administração realizará consulta aos licitantes junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)?
21. De que forma deve ser realizado o cálculo das alíquotas efetivas? Quais informações constantes nos SPEDs Fiscais deverão ser consideradas nessa apuração?
22. Verificamos que o item 7.4 do Termo de Referência menciona o Relógio de Ponto e o Crachá, cujo fornecimento será exigido durante a execução contratual. Todavia, questiona-se a razão pela qual o custo dos crachás não está incluído na Planilha de Custos, ao contrário do relógio de ponto.
23. Qual a razão pela qual não está sendo exigido o fornecimento de uniformes na contratação?
24. Acerca da garantia contratual, será exigida caução ou seguro-garantia? Em caso de opção por seguro-garantia, essa exigência será mantida mesmo após o prazo de 10 dias para contratação do seguro, contado a partir da assinatura do contrato?
25. Vimos que o edital estabelece o percentual de 50% em relação ao valor estimado para as propostas apresentadas pelos licitantes. Nesse sentido, tal critério será aplicado aos custos unitários, como insumos, ou apenas ao valor global estimado da contratação?
26. O valor estimado da contratação não estaria muito baixo, uma vez que foram adotados percentuais de custo e lucro inferiores a 1%?

### **3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO**

Acerca das dúvidas apresentadas pelos peticionantes, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos na fase interna da licitação pela equipe de Planejamento do órgão contratante, esclarecemos que:

Preliminarmente, cumpre consignar que constitui dever jurídico do licitante proceder à leitura atenta, integral e sistemática do instrumento convocatório e de todos os seus anexos, os quais integram o edital para todos os fins de direito e estabelecem, de forma exaustiva e vinculante, as condições de participação, os requisitos de habilitação, as especificações do objeto, os critérios de julgamento, bem como as obrigações futuras decorrentes da eventual contratação.

Nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, o edital consubstancia a “lei interna” do certame, vinculando indistintamente a Administração Pública e os licitantes, não sendo admissível a alegação de desconhecimento de cláusulas, exigências ou condições expressamente previstas no instrumento convocatório ou em seus anexos, sobretudo quando redigidas de forma clara, objetiva e acessível.

Ressalte-se, ademais, que, ao apresentar proposta no sistema eletrônico, o licitante declara expressamente estar ciente e de pleno acordo com todas as disposições constantes do edital e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela correta interpretação das regras do certame e pela formulação de sua proposta em estrita conformidade com tais disposições. Eventuais dúvidas remanescentes devem ser suscitadas tempestivamente por meio dos instrumentos próprios previstos no edital, não sendo possível imputar à Administração ônus decorrente de interpretação equivocada, leitura parcial ou desatenção às regras editalícias.

Dessa forma, esclarece-se que todas as informações necessárias à correta compreensão do objeto, das condições de execução, dos critérios de julgamento e das obrigações contratuais encontram-se devidamente previstas no instrumento convocatório e em seus anexos, devendo ser analisadas de maneira conjunta, sistemática e coerente, sob pena de indeferimento de pretensões fundadas em alegações já suficientemente disciplinadas na documentação do certame.

Passando à análise dos questionamentos aventados, esclarecemos:

1. Ver item 9.6 do Termo de Referência e a CCT PB000032/2026, que está junto aos anexos do Edital.?
2. Ver item 9.6 do Termo de Referência e a CCT PB000032/2026, que está junto aos anexos do Edital.?
3. Ver item 9.6 do Termo de Referência e a CCT PB000032/2026, que está junto aos anexos do Edital.?
4. Ver item 9.6 do Termo de Referência e a CCT PB000032/2026, que está junto aos anexos do Edital.?
5. Ver item 9.6 do Termo de Referência e a CCT PB000032/2026, que está junto aos anexos do Edital.?
6. Não deverá ser incluído.
7. Seguem de acordo com a CCT e seus aditivos.
8. Conta Vinculada, conforme consta no Termo de Referência.
9. Sim. Alerta.
10. Não poderão ser alterados para baixo, tendo em vista já estarem nos seus valores mínimos.
11. Declaração simples, em papel timbrado e devidamente assinado pelo responsável legal da licitante.
12. Não.
13. Não.
14. Não.
15. Célula D86 (Somatório dos Módulos 1 a 3) da Planilha de Custos e Formação de Preços.
16. Célula D86 (Somatório dos Módulos 1 a 3) da Planilha de Custos e Formação de Preços.
17. Poderá ser um dos integrantes da equipe operacional contratada; Não; Não, tendo em vista que não há necessidade de manter preposto no local de execução do objeto.
18. O limite máximo é o constante na planilha de custos e formação de preços.
19. Os documentos exigidos na habilitação são os constantes no item 9 do Termo de Referência, anexo ao Edital.
20. Sim, conforme item 10 do Edital.
21. Sugerimos consultar o seu contador.

22. Sugerimos que reveja com atenção o Anexo V do Edital.
23. Discricionariedade da Administração.
24. Sugiro a leitura atenta do Termo de Referência, anexo ao Edital.
25. Ao valor global da licitação.
26. Não.

#### **4. DECISÃO**

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **90001/2026** mantêm-se inalterados.

Esperança/PB, 11 de maio de 2026.

**Állysson Albuquerque Andrade**  
Pregoeiro